



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023-CMM

Regido pela Lei Federal N.º 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal N.º 7.892/2013 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal N.º 7.769/2005, pelo Decreto Municipal N.º 1.350/2011, pela Lei Complementar N.º 123/2006, pelo Decreto Municipal N.º 9.189/2007 e, subsidiariamente, pela Lei N.º 8.666/1993 e Ato da Presidência da Câmara Municipal de Manaus, N.º 385/2013 – GP/DIAD, suas alterações e demais legislações complementares.

Tipo:	Menor Preço Global
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de geração fotovoltaico com capacidade de 769,56 kWp, instalado em uma área de 3.900 m² e 02 (DOIS) Grupos Geradores da marca Cummins, modelo NTA 855, Chassis/série, 30373873 e 30373874 , com fornecimento de peças e componentes eletrônicos em geral, todos instalados no Prédio da Câmara Municipal de Manaus, sito à Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - São Raimundo, visando manter o perfeito funcionamento do sistema.
Processo:	2023.10000.10718.0.000355
Órgão Gerenciador:	Câmara Municipal de Manaus

Sessão Pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação:

Data:	29/06/2023
Hora:	10:00 horas
Local:	Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação – CPL Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º850 – São Raimundo CEP 69027-020 - Manaus/AM
Edital disponível a partir de:	13/06/2023
Dias, horário e local para leitura ou obtenção deste edital:	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)
Horários:	De 09 às 13 horas
Local:	Sala da Comissão Permanente de Licitação Telefone/fax: (92) 3303-2762

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 9h às 13h, na Comissão Permanente de Licitação – CPL. Podendo ser adquiridos, sem ônus na forma digital, por email e em forma de cópia, sendo esta, no valor R\$ 20,00 (vinte reais), correspondente ao custo de reprodução. O valor corresponde às cópias deverá ser depositado, no Banco Bradesco Agência 0320, Conta Corrente 34693-4. Os interessados em adquirir na CPL, em forma digital, deverão comparecer munidos de PEN-DRIVE, devidamente novo ou formatado.

Aviso de licitação e edital divulgados no site:
www.cmm.am.gov.br/comunicacao-diario-oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2023-CMM
PROCESSO Nº2023.10000.10718.0.000355

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de geração fotovoltaico com capacidade de 769,56 kWp, instalado em uma área de 3.900 m² e **02 (DOIS) Grupos Geradores da marca Cummins, modelo NTA 855, Chassis/série, 30373873 e 30373874**, com fornecimento de peças e componentes eletrônicos em geral, todos instalados no Prédio da Câmara Municipal de Manaus, sito à Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - São Raimundo, visando manter o perfeito funcionamento do sistema, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), oriundo do Processo Administrativo 2023.10000.10718.0.000355.

01. PREÂMBULO
02. DO OBJETO
03. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL
04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
05. DO CREDENCIAMENTO
06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
07. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”
08. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
09. DA VISITA TÉCNICA
010. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO
011. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS
012. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO
013. DA RETIRADA DA SESSÃO
014. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO
015. DAS IMPUGNAÇÕES
016. DO RECURSO ADMINISTRATIVO
017. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
018. DA CONTRATAÇÃO
019. DAS SANÇÕES
020. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A)
021. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
022. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE GARANTIA
023. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Prédio Padre Agostinho Caballero Martin, 850

São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020

(92)3303-2772

www.cmm.am

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR: HELEN GRACE COSTA SENA - TÉCNICO(A) LEGISLATIVO EM 13/06/2023 09:50:29

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 0111955200104869 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 024.** DOS RECURSOS FINANCEIROS
- 025.** DO PAGAMENTO
- 026.** DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
- 027.** DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 028.** DA RESCISÃO DO CONTRATO
- 029.** DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL
- 030.** ANEXOS:
 - I. TERMO DE REFERENCIA
 - II. MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
 - III. MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE HABILITAÇÃO;
 - IV. MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
 - V. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
 - VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
 - VII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR;
 - VIII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS;
 - IX. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZOS DE ENTREGA;
 - X. TERMO DE RESPONSABILIDADE
 - XI. MODELO DE APTIDÃO TÉCNICA;
 - XII. MODELO VISITA TÉCNICA
 - XIII. MINUTA DO CONTRATO.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



01. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 04.503.504/0001-85, através da Pregoeira designada pela Portaria n.º 0004/2023 - GP/DG e Ato da Presidência da Câmara Municipal de Manaus n.º 010/2023-GP/DG, que nomeiam Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e no local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto na Lei, fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos, em conformidade com a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147, de 9 de agosto de 2014.

As Licitantes deverão entregar o Documento de Credenciamento, com a respectiva documentação comprobatória de identificação, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, e os envelopes de Proposta Comercial e de Documentos para Habilitação ao(a) Pregoeiro(a) ou a qualquer um dos membros da Equipe de Apoio, no local, data e horário indicado.

02. DO OBJETO

02.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de geração fotovoltaico com capacidade de 769,56 kWp, instalado em uma área de 3.900 m² e **02 (DOIS) Grupos Geradores da marca Cummins, modelo NTA 855, Chassis/série, 30373873 e 30373874**, com fornecimento de peças e componentes eletrônicos em geral, todos instalados no Prédio da Câmara Municipal de Manaus, sito à Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - São Raimundo, visando manter o perfeito funcionamento do sistema.

03. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

03.1. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital deverão ser entregues na data, horário e local abaixo indicado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 29/06/2023.

Horário: 10hs

Local: Prédio da Câmara Municipal de Manaus, Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º 850 – São Raimundo - CEP 69027-020 - Manaus/AM.

03.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

04.1. Poderão participar desta Licitação às empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

04.1.1. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

04.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

04.2.1. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada.

04.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

04.2.3. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;

04.2.4. Organizadas em consórcio;

04.2.5. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

04.2.6. Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;

04.2.7. Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público vinculado a CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS;

04.2.8. Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

04.2.9. Empresas que ostentem quaisquer registros impeditivos constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

04.3. Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 04.2, ainda que a posteriores, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

04.4. A participação neste Pregão implica aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus Anexos.

05. DO CREDENCIAMENTO

05.1. O credenciamento far-se-á por meio de Instrumento Público ou Particular de Procuração, com prazo de validade em vigor, ou por Carta de Credenciamento, conforme **Modelo disposto no Anexo II**, em cujos termos sejam outorgados ao procurador/credenciado os poderes necessários à prática de todos os atos pertinentes ao certame, inclusive formular lances verbais em sessão pública de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pregão, bem como negociar preço diretamente com o(a) Pregoeiro(a), rubricar propostas e documentos, manifestar intenção de interpor recurso, ou renunciar ao direito de fazê-lo, e assinar atas em nome da Licitante.

05.2. Nas hipóteses de credenciamento mediante Instrumento Particular de Procuração ou Carta de Credenciamento, é obrigatório a apresentação, no ato do credenciamento, dos documentos que lhe(s) comprove a titularidade dos poderes necessários à constituição do procurador ou representante credenciado, Consolidação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial, incluindo original ou cópia do documento de identificação do procurador ou credenciado.

05.3. Sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da empresa Licitante, deverá apresentar cópia da Consolidação do respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes necessários para, isoladamente ou em conjunto, exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Apresentar original ou cópia autenticada do documento de identificação.

05.4. O credenciado deverá identificar-se no ato de entrega dos envelopes.

05.5. A Licitante que não apresentar o documento de credenciamento, nos termos definidos no item 05.1 e respectivos subitens até o horário estabelecido no **item 20.1.2, deste Edital**, ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, sendo-lhe resguardado o direito de assistir à sessão pública.

05.6. A Licitante deverá apresentar, ainda, no ato do credenciamento, a Declaração sobre a Habilitação (Modelo no **Anexo III**), assinada pelo representante legal, conforme exigido no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

05.7. Os documentos solicitados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada na forma da Lei ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

05.8. Os documentos apresentados em cópias não autenticadas somente serão considerados se acompanhados dos respectivos originais para autenticação do(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio na sessão de abertura da licitação.

05.9. A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, e que tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado, deverá apresentar Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital.

05.9.1. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



05.10. Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e de recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

05.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na lei.

05.12. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, não sendo admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa.

06. DA FORMA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

06.1. Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e à HABILITAÇÃO deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia, hora e local determinados neste Edital, mediante a apresentação de 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome empresarial e CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023-CMM Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante - uma via -

ENVELOPE N.º 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023-CMM Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante - uma via -

07. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

07.1. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada no ENVELOPE n.º 01, de acordo com o **Modelo do Anexo V**, em 1 (uma) via, contendo a identificação da Licitante, datada, rubricada em todas as suas páginas, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) e contendo carimbo do CNPJ, fazendo constar ainda:

07.1.1. Especificação clara e completa dos itens oferecidos, obedecendo a ordem constante do Edital e seus anexos, indicando quantitativo e suas especificações, marca quando couber, bem como indicação dos preços unitário de cada item;

07.1.2. A Proposta deve explicitar as especificações técnicas do serviço ofertado, cabendo ao pregoeiro o juízo acerca da compatibilidade com o especificado pela Administração. Serão desclassificadas as propostas de preços que apenas reproduzirem as especificações técnicas fornecidas pela Administração ou que apenas declarem que as especificações técnicas estão de acordo com o Edital.

07.1.3. Valor total ofertado, numericamente e por extenso.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



07.1.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública;

a) **Declaração de Prazo de entrega ANEXO IX.**

07.2. As propostas que omitirem o prazo previsto no subitem 07.1.3, do item 07.1 serão entendidas como válidas pelo prazo indicado.

07.3. No ENVELOPE N.º 01 – Proposta de Preços deverá ser apresentada, ainda:

07.3.1. A Licitante deverá observar, conforme definido no Estatuto, Contrato Social, etc. Os poderes para assinatura da proposta comercial (isoladamente ou em conjunto).

07.3.2. A Declaração de Elaboração Independente de Proposta, devidamente assinada pelo representante legal, **conforme ANEXO VI.**

07.3.3. Termo de Responsabilidade, **conforme ANEXO X.**

07.3.4. Declaração de Visita Técnica, **conforme ANEXO XII.**

07.3.4.1. A empresa Licitante poderá apresentar Declaração de Visita Técnica, de que, por meio do seu representante conheceu o local de execução dos serviços.

07.3.4.4. O atestado de visita poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

07.4. Os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com duas casas decimais, inclusive os unitários, se houver, devendo neles estarem incluídos todos os impostos, taxas, transportes, material, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirão a única remuneração pela aquisição de materiais objeto desta licitação.

07.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

07.6. A apresentação da Proposta de Preços pressupõe o conhecimento e aceitação integral deste Edital e todos os seus ANEXOS, nos quais estão detalhadas todas as informações e/ou condições do objeto licitado.

07.7. Ocorrendo divergência ou dúvida entre os valores unitários e totais propostos pela Licitante, serão considerados como corretos os valores unitários.

07.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo e não desequilibrem a igualdade entre os licitantes.

07.9. A presente licitação será julgada e adjudicada à Licitante que ofertar o menor lance ou oferta, observados os requisitos deste Edital, os previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06 e na legislação pertinente.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



07.10. Serão desclassificadas as propostas que:

07.10.1. Não atendam os requisitos deste Instrumento Convocatório;

07.10.2. Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo;

07.10.3. Não se refiram a integralidade do objeto, assim considerado à descrição/modelo/marca de cada item;

07.10.4. Não atendam às exigências estabelecidas em diligências; Tenham sido baseadas em outra proposta;

07.10.5. Apresentem preços excessivos, simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

07.10.6. Que não atendam os requisitos formais exigidos na proposta e nos documentos que a acompanham.

07.11. Serão considerados preços inexequíveis os valores que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto.

07.12. O(A) Pregoeiro(a), a seu critério e com justificado resguardo do interesse público consubstanciado no atendimento às necessidades da Administração, poderá solicitar à(s) Licitante(s) documentação que comprove a exequibilidade da proposta apresentada nos termos do disposto no item anterior.

07.13. A não apresentação da documentação mencionada no **subitem 07.12**, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), resultará na desclassificação da(s) Licitante(s) e incorrerá em penalidades conforme previsto no **Termo de Referência**.

08. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

08.1. O Envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter os seguintes documentos:

08.1.1. Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA

08.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária;

08.1.1.1.1 No caso de sociedade por ações, apresentar também os documentos de eleição dos atuais administradores;

08.1.1.2. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;

08.1.1.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



08.1.1.4. Os documentos indicados nos itens 08.1.1.1. e 08.1.1.2., deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Pregão.

08.1.1.5. Os documentos relacionados nos itens 08.1.1.1. a 08.1.1.3. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

08.1.2. Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

08.1.2.1. Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ).

08.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Municipal.

08.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE.

08.1.2.3.1. Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

08.1.2.4. Prova de Comprovação de Regularidade perante o FGTS.

08.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

08.1.3. Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

08.1.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até (trinta) dias antes da sessão de abertura desta licitação, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

08.1.3.2. Cópia do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital.

08.1.3.3. Cópia do Balanço Patrimonial – BP e da Demonstração de Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, bem como, dos Índices ou Indicadores Financeiros: Índice de Liquidez Geral – ILG (item 08.1.3.5.) ou Índice de Solvência Geral – ISG (item 08.1.3.7.), conforme o caso, já exigíveis e apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB, suas exceções e alterações (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade), vedada sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital.

08.1.3.4. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

08.1.3.4.1. Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

08.1.3.4.2. Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente.

08.1.3.4.3. As Sociedades Anônimas e demais sociedades empresariais, deverão apresentar, até o dia 30 de abril do ano subsequente ao encerramento do exercício social, balanço patrimonial e as demonstrações contábeis respectivas, conforme dispõe o art. 1.078 da Lei 10.406/2002, caso a empresa utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar até o último dia do mês de maio do ano subsequente ao encerramento exercício social.

08.1.3.4.4. Após análise das propostas e documentações, o pregoeiro deverá realizar consulta a base de dados da Receita Federal, com o propósito de verificar a existência de Escrituração Contábil Digital – ECD. Caso positivo, mesmo estando a empresa desobrigada da apresentação do SPED, se não enviou previamente documentação, o licitante será considerado inabilitado do certame.

08.1.3.5. A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade e registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que atende ao seguinte índice financeiro:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

(conforme Lei 11.638/2007)

08.1.3.6. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura;

08.1.3.7. A Comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pela licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

08.1.3.8. Serão habilitadas os licitantes que apresentarem índice de liquidez geral ou solvência geral, maior ou igual a 1,00 (um) E que comprovarem possuir Capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da Proposta de Preço apresentada pela Licitante, devendo essa comprovação ser feita



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

08.1.3.9. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da “Certidão de Regularidade Profissional”, vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis, cuja validade deve abranger a data do registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, do Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado.

08.1.3.9.1. A regularidade do profissional que assina as demonstrações contábeis poderá ser validada, mediante consulta, por parte do(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, via *internet*, durante a sessão.

08.1.4. Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

08.1.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

08.1.4.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de manutenção predial, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

08.1.4.2.1. Manutenção em subestação de 1000 kVa, por 12 meses;

08.1.4.2.2. Manutenção preventiva e corretiva de 02(dois) grupos geradores de 500 kVa.

08.1.4.2.3. Manutenção preventiva e corretiva em Usina Fotovoltaica em potência não inferior a 250 kWp (duzentos e cinquenta kilowatts-pico).

08.1.4.3. A comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 01 (um) ano, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme **modelo Anexo XI deste Edital**.

08.1.4.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

08.1.4.4.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu:

a) Manutenção em subestação de 1000 kVa.

b) Manutenção preventiva e corretiva de 02(dois) grupos geradores de 500 kVa.

CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



c) Manutenção preventiva e corretiva em Usina Fotovoltaica em potência não inferior a 250 kWp (duzentos e cinquenta kilowatts-pico).

08.1.4.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

08.1.4.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

08.1.4.7. A licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica que se julgarem necessários.

08.1.4.8. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do competente do órgão. Para pessoa Jurídica de direito privado, os atestado (s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

08.1.4.9. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do competente do órgão. Para pessoa Jurídica de direito privado, os atestados (s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

08.1.4.10. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(is) do licitante;

08.1.4.11. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

08.1.4.12. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

8.1.4.13. O licitante deverá apresentar uma declaração que possui ou possuirá a equipe mínima de profissionais exigidas para a execução do serviço objeto deste certame, sendo 01 (um) Engenheiro Mecânico ou 01 (um) Engenheiro Elétrico, com diploma de formação de nível superior, juntamente com o registro ativo no conselho correspondente as formações acadêmicas em questão, e 1 (um) Auxiliar Técnico em grupo geradores, com formação de nível médio, onde os Certificados, Diplomas de Formação e Comprovação de experiência profissional deverão ser entregues no momento contratual;

08.1.4.14. Em caso de dúvida fundada da Pregoeira e sua equipe de apoio, de que o atestado não corresponde à realidade, deverá esta, usando da prerrogativa prevista no artigo 43, § 3º, da Lei 8666/93, exigir do licitante a apresentação das Notas Fiscais e ou Notas de Empenho, que corresponda aos atestados sob os quais recaia fundada dúvida de veracidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



08.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

08.1.5.1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, ANEXO VII.

08.1.5.2. Declaração de que todos os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros; ANEXO VIII.

08.2. Disposições Gerais da Habilitação

08.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, que *podem ser previamente* autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação.

08.2.1.1. A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original obtido via Internet, desde que seja possível a confirmação, também pela Internet, de sua autenticidade.

08.2.2. Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para abertura dos envelopes de habilitação.

08.2.2.1. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:

08.2.2.2. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

08.2.2.3. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

08.2.2.4. No caso dos itens 08.2.2.2. e 08.2.2.3., serão dispensados da filial aqueles documentos que, COMPROVADAMENTE, podem ou devem ser emitidos pela matriz, e vice-versa;

08.2.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado.

08.2.4. Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados das respectivas traduções oficiais juramentadas, inclusive quanto aos registros.

08.2.5. As certidões que não tenham expressado a sua validade pelos respectivos emitentes somente serão aceitas se expedidas há 30 (trinta) dias, no máximo, da data limite para apresentação das propostas, ressalvados os documentos que, por natureza, possuam prazo de validade indeterminado.

08.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

08.2.7. Em atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão 2296/2012-TCU/Plenário e para dar concretude à Lei nº 12.846/13 será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência, após análise das propostas e documentações, e antes da declaração de vencedor, para verificar se o licitante ostenta algum registro





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



impeditivo. Em caso de positivo, em cumprimento ao item 04.2.10. do Edital, o licitante será excluído do certame (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

09. VISITA TÉCNICA

09.1. As visitas ao local das obras, a serem feitas por representante da empresa, com legitimidade para tal, deverão ser solicitadas, preferencialmente até 2 (dois) dias úteis antes da data de apresentação das documentações e propostas, mediante prévio agendamento, na Diretoria de Infraestrutura da Câmara Municipal de Manaus, telefones de contato (92)3303-2962/(92)3303-2718/(92)3303-2720 nos horários das 8:00 h as 12:00h.

09.2. As visitas deverão ser realizadas pelo(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante, sócios, empregados ou até mesmo profissional terceirizado pela empresa para tal, desde que esteja devidamente credenciado, entende-se como responsável(eis) técnico(s) da licitante:

09.2.1. Empregado;

09.2.2. Sócio;

09.2.3. Diretor;

09.2.4. Responsável técnico;

09.3. No momento da realização da visita técnica, o representante da licitante deverá apresentar documento (com foto) que o identifique;

09.4. As visitas técnicas não eximem as licitantes de realizar, por conta própria, as análises, inspeções e verificações necessárias à elaboração de sua proposta.

09.5. A não apresentação, por parte do licitante, do Atestado de Visita Técnica junto com a documentação de Habilitação será motivo de inabilitação do mesmo.

09.6. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

10. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

10.1. Na data, no horário e no local indicados neste Edital será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.

10.2. Em seguida será feita a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente nos itens 06 e 07.

10.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope com Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas a Administração adotará o critério **menor preço global**.

11.2. Terminada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, verificando a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste Edital e classificando a(s) licitante(s) que apresentar(em) o(s) menor(es) preço(s) global.

11.3. Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, considerando-se o valor cotado para cada item.

11.4. Poderão ofertar lances, as licitantes detentoras das propostas de preços classificados com preços até 10% (dez por cento) superiores ao **preço global** da licitante da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor do item.

11.4.1. Quando não for possível obter-se, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, até o máximo de 3 (três), a fim de que os representantes das licitantes que as apresentarem participem da etapa de lances verbais.

11.5. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com maior preço do item e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.6. Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

11.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

11.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração.

11.8.1. Serão considerados inexequíveis os preços que, depois de concedida ao licitante a oportunidade de apresentar documentos, planilhas e notas fiscais dos fornecedores dos insumos, não demonstre a exequibilidade da proposta.

11.8.2. Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao valor estimado pela Administração.

11.8.3. Não se admitirá proposta que apresente preço global, total e de item simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem valor unitário de item com preço superior ao estimado pela Administração.

11.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

11.9.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

11.9.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 11.9., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.9., será realizado o sorteio, para a identificação daquela que primeiro apresentará a oferta.

11.9.4. O Pregoeiro(a) irá averiguar os documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, para a aplicação do procedimento previsto no subitem 11.9.

11.9.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

12. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

12.1. A(s) licitante(s) que apresentou(arem) a melhor proposta de preços deverá comprovar a situação de habilitação, na forma do item 08 deste Edital.

12.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais cominações legais, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a autoridade superior revogar a licitação.

12.3. Se a(s) licitante(s) não atender às exigências de habilitação será convocada nova sessão com a participação dos licitantes, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



aceitabilidade. Em caso positivo, examinará os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a seleção da proposta que atenda aos requisitos de habilitação.

12.4. O(A) pregoeiro(a) poderá, caso necessário, submeter as propostas de preços e/ou os documentos para habilitação à apreciação/análise de área jurídica ou técnica.

12.5. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, com indicação do menor lance.

12.6. Ao final da sessão, após declarada(s) a(s) vencedora(s) pelo(a) Pregoeiro(a), qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, devendo constar em ata a síntese das suas razões.

13. DA RETIRADA DA SESSÃO

13.1. Qualquer licitante, através do seu representante legal presente, poderá solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão perante o(a) Pregoeiro(a).

13.2. Caso não assine ou não queira assinar a declaração, a mesma será preenchida pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio e assinada/identificada por até três testemunhas (de preferência licitantes) presentes na sessão.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

14.1. As propostas de preços serão classificadas conforme o critério de **menor preço global**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar proposta lance de menor valor, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e de seus Anexos.

14.2. Os preços ofertados serão considerados pelo valor expresso em moeda corrente nacional.

14.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

14.4. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

14.5. A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

14.6. Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada *ata circunstanciada* narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio e do(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vista dos pelos membros da Equipe, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.

14.7. Serão Desclassificadas





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.7.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências desde edital e dos constates do Termo de Referência.

14.7.2. Propostas com preços excessivos assim considerados aquela cujos valores unitários sejam superiores aos estimados.

14.7.3. As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

a) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

b) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

14.8. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta de preços que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.

14.9. No julgamento dos documentos de habilitação, observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que não atenderem tais previsões, bem como apresentarem documentação fora do prazo de validade.

14.10. No julgamento dos documentos de classificação (Proposta de Preços) observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo desclassificadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou, por fim, deixarem de apresentar qualquer documento/requisitos ou informações da proposta de preços exigido neste Edital e seus Anexos.

15. IMPUGNAÇÕES

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos sobre este edital.

15.2. A petição deve ser encaminhada tempestivamente à Comissão Permanente de Licitação, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), via protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, no horário das 8h às 13h.

15.3. No caso de solicitação de esclarecimentos, o interessado também deverá fazer da mesma forma citada **no item 15.2.**

15.4. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação e prestará os esclarecimentos solicitados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a abertura do certame.

15.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Padre Agostinho Caballero Martin, 850

imundo, Manaus-AM, 69027-020

(92)3303-2772

www.cmm.am

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR: HELEN GRACE COSTA SENA - TÉCNICO(A) LEGISLATIVO EM 13/06/2023 09:50:29

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 0111955200104869 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



16.1. Dos atos e decisões relacionados com o Pregão, cabe recurso nos seguintes casos:

- a) Resultado do julgamento da proposta de preços e/ou da habilitação da Licitante vencedora;
- b) Anulação ou revogação do Pregão.

16.2. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2.1. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizada a adjudicar o objeto à Licitantes declarada vencedora.

16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Será concedido o prazo de até 3 (três) dias para apresentação das razões relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

16.5. A não apresentação de razões, conforme subitem anterior configurará a desistência do direito de recorrer.

16.6. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem com a síntese das razões indicadas pela Licitante na sessão pública.

16.7. Deverá ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) da CAMARA MUNICIPAL DE MANAUS, no prazo determinado no subitem 15.4.

16.8. A intimação dos atos referidos na alínea “b” do subitem 16.1 será feita mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal.

16.9. Os recursos e/ou as impugnações deverão ser apresentados pelo(s) representante(s) legal(ais) ou credenciado da Licitante devidamente comprovado e dar entrada no Protocolo Geral da CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, no mesmo endereço constante ao final deste Edital, até às 13h do dia de seus respectivos vencimentos.

16.10. Não serão considerados recursos ou impugnações enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

16.11. Os recursos ou as impugnações, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada no Protocolo Geral da CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS até a data e hora definidas no item 16.9, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



16.11.1. O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.

16.12. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

16.13. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora por Ato do Pregoeiro caso não haja interposição de recurso, e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17.2. Após a fase recursal, decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação com os fornecedores será formalizada pela CMM por intermédio de Termo de Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na fase de contratação ou na fase de execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado e com os Municípios do Amazonas, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multas estabelecidas neste instrumento convocatório e no Termo de Contrato e das demais cominações legais.

19.2. As seguintes condutas estão sujeitas a aplicação de multas e cominações legais:

19.2.1. Cometer fraude fiscal;

19.2.2. Apresentar documento falso;

19.2.3. Firmar declaração falsa;

19.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.2.5. Não retirar a Nota de Empenho e/ou não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido;

19.2.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



19.2.7. Não manter a proposta;

19.2.8. Fraudar na execução do contrato;

19.2.9. Em qualquer das hipóteses mencionadas nos itens 19.2.1. a 19.2.8 serão assegurados à licitante/contratada o contraditório e a ampla defesa.

19.2.10. Para os fins da condição mencionada no item 19.2.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93.

19.11. Para condutas descritas nos itens 19.2.1 a 19.2.8 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da proposta aceita ou contratado.

19.12. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

19.13. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

19.14. Se os valores das faturas forem insuficientes ou não houver valores a pagar por parte da CMM, fica a LICITANTE/CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

20. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A)

20.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá:

20.1.2. Visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, nunca superior a 05 (cinco) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes.

20.1.3 A tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitante presentes;

20.1.4. Será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todos os licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 05 (cinco) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.

20.1.5. Nos casos em que a identificação dos envelopes de documentação e de proposta de preços apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, inversão dos conteúdos dos mesmos, considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

20.1.6. Desconsiderar o(s) item(s), que por qualquer motivo tiver(em) que ser retirado(s), mantendo a licitação em relação aos demais item(ns);

20.1.7. Desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação;

20.1.8. Solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas,



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



dados do representante legal, nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços.

20.1.9. Corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preencherem os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope.

20.1.10. No caso de não indicação do prazo de entrega/execução na proposta de preços da licitante, considerar o prazo estabelecido no Edital.

20.1.11. Fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.

20.1.12. A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

20.1.13. Durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor.

20.1.14. Sempre que julgar necessário, prosseguir a fase de lances verbais para a definição do segundo colocado, utilizando-se dos mesmos critérios aplicados para a definição do primeiro colocado.

20.1.15. Solicitar, quando pertinente, parecer de técnicos pertencentes ao quadro de técnico da Câmara Municipal de Manaus, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

20.1.16. Verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente às propostas de preços, aos documentos apresentados e às condições de fornecimento, aplicar subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei N.º 8.666/93, podendo a qualquer momento realizar diligências.

20.1.17. Suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente;

20.1.18. Solicitar da(s) licitante(s) vencedora(s) a comprovação da exequibilidade de fornecimento ou da execução do objeto do certame, mediante a apresentação de documentação que demonstre de forma clara a viabilidade.

20.1.19. Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente.

20.1.20. Havendo, após a fase de lances, inabilitação da primeira colocada, poderá retornar a referida fase a partir da segunda colocada, vinculando-se aos valores já ofertados entre a primeira e segunda licitante classificada, observando-se as regras pertinentes a lances verbais previstas.

20.1.21. Praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

20.1.22. Todas as considerações acima, quando averiguados ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na *ata circunstanciada*.

21. DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



21.1. As obrigações da Contratada e Contratante estão estabelecidas **nos itens 07 e 08 do Termo de Referência, respectivamente.**

22.DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE GARANTIA

22.1. A execução dos serviços e demais requisitos deverá obedecer rigorosamente o constante no **item 06 e 15 do Termo de Referência.**

22.2. O licitante vencedor prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, **conforme item 16 do Termo de Referência.**

23. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

23.1. A contratada deverá efetuar a entrega do objeto de acordo com o **Item 06 do Termo de Referência.**

24. DOS RECURSOS FINANCEIROS

23.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, a Cargo da Câmara Municipal de Manaus, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específica constarão na respectiva Nota de Empenho.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado de conforme **Item 10 do Termo de Referência, Anexo I** deste Edital.

25.2. Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

26.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme **item 11 do Termo de Referência.**

27. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

27.1. Os critérios de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato estão previstos **no item 12 do Termo de Referência.**

28. DA RESCISÃO DO CONTRATO

28.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

28.2. A Rescisão de contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

28.3. Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

28.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

28.5. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato; l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;

l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

n) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obras, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

o) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

p) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

q) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

r) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL

29.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

29.2.1. A inobservância do prazo fixado pela Pregoeiro ou autoridade superior para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

29.3. Ao Presidente da Câmara Municipal de Manaus ou por delegação ao Diretor Geral da CMM compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



29.3.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

29.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.5. Incorre em crime aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se à pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, além de multa (art. 93 da Lei nº 8.666 de 1993).

29.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMM.

29.7. De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

29.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.

29.8. Toda a documentação referente ao credenciamento, às propostas e à habilitação será rubricada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes;

29.9. Fica entendido que toda documentação apresentada pelas Licitantes se completa entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado como especificado e válido, na hipótese de possíveis divergências futuras, quaisquer que sejam.

29.10. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

29.11. Os termos dispostos neste Edital e os constantes nos demais Anexos se completam entre si, reportando um instrumento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

29.12. Todos os procedimentos relativos à presente licitação, inclusive quanto aos casos omissos, se subordinam aos princípios e disposições contidos nas legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

29.13. O comunicado de abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal, no jornal contratado para divulgar atos da CMM e portal da CMM (www.cmm.am.gov.br);

29.13.1. Os demais atos pertinentes do certame, como republicações e retificações do edital, resultado da licitação, comunicados, suspensão, e outros serão formalizados através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal e portal da CMM (www.cmm.am.gov.br);





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

29.13.2. Ao retirar o edital, a licitante obriga-se a acompanhar toda e qualquer alteração realizada no edital e em seus Anexos, se houver, no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal e portal da CMM (www.cmm.am.gov.br).

29.14. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira com fundamento nas disposições constantes na legislação pertinente, especialmente na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e no Decreto 7892/2013, e considerando a jurisprudência e doutrina existente sobre o tema.

29.15. Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

29.16. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 9h às 13h, na Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMM. Podendo ser adquiridos, sem ônus na forma digital, por email e em forma de cópia, sendo esta, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), correspondente ao custo de reprodução.

29.17. O valor corresponde às cópias deverá ser depositado, no Banco Bradesco Agência 320, Conta Corrente 34693-4.

29.17.1. Os interessados em adquirir na CPL, em forma digital, deverão comparecer munidos de PEN-DRIVE, devidamente novo ou formatado.

29.18. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela CPL/CMM.

Manaus, 13 de junho de 2023.

Helen Grace Costa Sena
Pregoeira da CPL/CMM



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO

Órgão: Câmara Municipal de Manaus – CMM

CNPJ: 04.503.504/0001-85

Presidente: **CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**

Endereço: Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo - CEP: 69027-020

Cidade: Manaus – AM

Fone: 3303-2720

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de geração fotovoltaico com capacidade de 769,56 kWp, instalado em uma área de 3.900 m² e **02 (DOIS) Grupos Geradores da marca Cummins, modelo NTA 855, Chassis/série, 30373873 e 30373874**, com fornecimento de peças e componentes eletrônicos em geral, todos instalados no Prédio da Câmara Municipal de Manaus, sito à Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - São Raimundo, visando manter o perfeito funcionamento do sistema.

3. JUSTIFICATIVA

3.1.1. Considerando a necessidade de preservação e funcionamento de 02(dois) grupos geradores a diesel instalados na Câmara Municipal de Manaus (CMM), para que se eleve o grau de confiabilidade do fornecimento de energia elétrica para algumas instalações primordiais, com o intuito de manter, prevenir e principalmente valorizar o patrimônio deste Poder Legislativo, faz-se necessário a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva nos grupos geradores.

3.1.2. Considerando a necessidade de garantia de manutenção do pleno funcionamento do sistema de geração de energia fotovoltaico e garantia da preservação do patrimônio público, faz-se necessário a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva nos grupos geradores.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01101 – CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
- 4.2. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.0122.2181 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA CMM
- 4.3. NATUREZA DA DESPESA: 33903916 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS
- 4.4. FONTE DE RECURSOS: 01500 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1. Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, atualizada;
- 5.2. Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho 2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 5.3. Decreto Municipal n. 7.769, de 11 de fevereiro de 2005, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

6. DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1. GRUPO GERADOR

6.1.1. CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTO	MARCA
Gerador 1	Cummins, modelo NTA 855, Chassis/série 30373873 de 500 KVA.
Gerador 2	Cummins, modelo NTA 855, Chassis/série 30373874 de 500 KVA.

Tabela 1 – Marca e localização dos grupos geradores

6.1.2. LOCALIZAÇÃO

Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de Manaus, à Rua Padre Agostinho Caballero Martin, nº 850, bairro de São Raimundo, cidade de Manaus – Amazonas.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



6.1.3. ROTINA DE ATUAÇÃO

6.1.3.1. ROTINA GERAL

- 6.1.3.1.1. Reforma do motor diesel;
- 6.1.3.1.2. Limpeza do radiador/intercambiador a nível de oficina;
- 6.1.3.1.3. Revisão da bomba e dos bicos injetores;
- 6.1.3.1.4. Recondicionamento de turbina;
- 6.1.3.1.5. Rebobinagem do gerador;
- 6.1.3.1.6. Consertos em laboratório;
- 6.1.3.1.7. Consertos de disjuntores;
- 6.1.3.1.8. Pintura do grupo gerador e quadro de comando;
- 6.1.3.1.9. Avarias consequentes de má operação ou devido a surtos atmosféricos.
- 6.1.3.1.10. Consertos em geral (de quaisquer componentes, peças ou equipamentos elétricos que apresentarem problemas).

6.1.4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 6.1.4.1. Serviços de Manutenção Preventiva: é o conjunto de ações desenvolvidas sobre o Sistema e seus equipamentos, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade através de inspeções sistemáticas, detecções e de medidas para evitarem falhas, com o objetivo de mantê-los em perfeitas condições operacionais;
- 6.1.4.2. Serviços de Manutenção Corretiva: é a manutenção mobilizada após a ocorrência de defeitos ou falhas no funcionamento do sistema ou nos equipamentos;
- 6.1.4.3. Horário de atendimento, visitas e Equipe técnica





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



6.1.4.3.1. Os horários para atendimento da prestação de serviço prevista no item 7.1 deste Projeto Básico, estão dispostos da seguinte forma:

6.1.4.3.1.1. Manutenção preventiva e corretiva: Dias úteis das 08:00 às 12:00h/13:30 às 17:00h;

6.1.4.3.1.2. Será realizada pela Contratada 01(uma) visita mensal para avaliação técnica;

6.1.4.3.1.3. A equipe técnica deverá ser composta de 01(um) Engenheiro Mecânico ou 01 (um) Engenheiro Elétrico, com formação superior, com comprovação e apresentação de Certidão de Registro e quitação do profissional emitido pelo CREA, e também, 01(um) Auxiliar Técnico em grupos geradores, com formação de nível médio e experiência comprovada. Caso seja necessário aumento desta equipe em decorrência da particularidade do serviço, este será de responsabilidade da Contratada.

6.1.5. PLANO DE MANUTENÇÃO

6.1.5.1. O plano de manutenções preventivas e corretivas dos grupos geradores em geral está citado no Anexo I deste Projeto Básico.

6.1.6. CONTUDA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

6.1.6.1. A empresa contratada compromete-se a prestar serviços de assistência técnica especializada de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos integrantes a este Projeto Básico, que compreende a 02(DOIS) Grupos Geradores da marca Cummins, modelo NTA 855, nº de série, 30373873 e 30373874, com início imediato após a assinatura do Contrato. Desenvolver e





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, o que se segue:

- 6.1.6.2. Desenvolver e apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, o que se segue: Metodologia de Trabalho – descrição da metodologia a ser implementada considerando-se a estrutura organizacional da empresa e processos envolvidos na execução dos serviços;
- 6.1.6.3. Fornecer relação de funcionários técnicos e administrativos que atenderão a CMM, atualizando sempre que houver substituição;
- 6.1.6.4. Fornecer, sob sua exclusiva responsabilidade, as refeições e o transporte de seus funcionários;
- 6.1.6.5. Fornecer, sob suas expensas e responsabilidade, todo e qualquer equipamento e material de proteção individual e proteção geral. Deverão ser atendidos os requisitos normativos e legais;
- 6.1.6.6. Assumir inteira responsabilidade pelas despesas com mão de obra, transportes, fretes e outras decorrentes da execução dos serviços ora contratados, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante;
- 6.1.6.7. Assumir inteira responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos e contribuições (impostos, taxas, seguros, etc.), bem como encargos trabalhistas que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços ora contratados;
- 6.1.6.8. Manter como responsável técnico, durante a vigência do Contrato, o profissional apresentado pela empresa, devendo em caso de substituição do mesmo, apresentar a CMM atestado de capacidade técnica relativos ao seu substituto;





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



- 6.1.6.9. Manter os equipamentos descritos neste Projeto Básico, em condições de funcionamento confiável e seguro;
- 6.1.6.10. Pronto atendimento aos chamados da Contratante, observando o horário estabelecido pela Contratada para o funcionamento dos plantões. O atendimento de chamados fora do horário normal de trabalho da Contratada só será feito em caso de emergência. Na hipótese de que a normalização do funcionamento venha a requerer prejuízos para a Contratante;
- 6.1.6.11. A normalização do funcionamento dos Geradores ocorrerá somente no primeiro dia útil subsequente, durante o horário normal da Contratada quando: Mão de obra em maior quantidade que a razoável para um serviço de emergência, ou que venha a ser necessária à utilização de materiais não existentes normalmente no estoque de emergência;
- 6.1.6.12. Fornecer relatório mensal de realização das manutenções preventivas, bem como da via das ordens de serviço de manutenção corretiva atendidas, corretamente preenchidas, que deverão ser encaminhadas em anexo à fatura mensal;
- 6.1.6.13. Elaborar planos de manutenções preventivas periódicas, por tipo de equipamento, dentro dos padrões de qualidade dos fabricantes, para entrega e apreciação da CMM e aplicação, durante a vigência da prestação dos serviços;
- 6.1.6.14. Emitir ordem de serviço após as chamadas de manutenção corretiva devendo constar do registro no mínimo os seguintes dados: tipo de equipamento, capacidade, modelo, fabricante, número de série ou





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



número de tombo, defeitos relatados, defeitos constatados, peças substituídas e assinatura do técnico responsável;

6.1.6.15. Se para a correção de defeitos e perfeito funcionamento dos sistemas, a empresa a ser contratada concluir pela substituição de qualquer equipamento por outro de capacidade diversa, deverá ser consultado o Setor responsável da CMM, e executado com autorização prévia do mesmo.

6.1.6.16. Na instalação de novos equipamentos, a empresa a ser contratada deverá emitir parecer acerca dos serviços de instalação;

6.1.6.17. A Contratada deverá usar somente pessoal treinado, habilitado a manter o equipamento adequadamente ajustado e em condições de funcionar com segurança;

6.1.6.18. Todos os serviços de manutenção preventiva devem ser consolidados em registros de manutenção e incorporados ao histórico dos equipamentos;

6.1.6.19. A Contratada se responsabilizará pelas despesas decorrentes de substituição ou conserto de todos os componentes indispensáveis ao uso normal dos equipamentos, com exceção de danos causados por vandalismo, maus tratos, uso inadequado e manuseio por terceiros. As despesas respectivas, bem como mão de obra especializada e demais peças, serão a cargo da Contratada;

6.1.6.20. As peças fornecidas pela Contratada deverão ser novas, originais ou similares. Tratando-se de peças similares, estas deverão manter o grau de segurança e desempenho das máquinas, de nenhum modo comprometendo a qualidade, durabilidade e o funcionamento dos Grupos Geradores;





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



- 6.1.6.21. Caso a Contratada necessite retirar qualquer equipamento para reparo em seu laboratório, deverá promover a substituição do mesmo por um similar de propriedade da mesma;
- 6.1.6.22. Qualquer dano ou furto ocasionado no equipamento retirado pela Contratada, para execução de serviços, será de sua inteira responsabilidade, devendo ser ressarcido à CMM o equipamento em questão.
- 6.1.6.23. A contratada deverá manter no local a relação completa e atualizada dos profissionais envolvidos direta ou indiretamente com os serviços, bem como suas, funções e seus telefones de contato.
- 6.1.6.24. Os serviços contratados, inclusive manutenção corretiva, proveniente de omissões ou falhas, integram o preço mensal, e serão executados pela Contratada, sem outros ônus para a Contratante.
- 6.1.6.25. A contratada não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidas em razão deste contrato, e não referirá o nome da Câmara Municipal de Manaus, para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo autorização prévia
- 6.1.6.26. A contratada executará os serviços, preservando as estruturas e estética original do prédio Sede da Câmara Municipal de Manaus; quaisquer alterações deverão ser previamente aprovadas pelo setor competente da Câmara Municipal de Manaus.
- 6.1.6.27. Todos os serviços de manutenção deverão observar as Normas específicas da ABNT e decisões emanadas de CREA, bem como manuais técnicos e operacionais do equipamento de seu fabricante;
- 6.1.6.28. Não transferir, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, o presente Contrato, nem subcontratar





qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio e expresso consentimento por escrito da Câmara Municipal de Manaus;

6.1.6.29. Na hipótese do Técnico prever qualquer reparo no equipamento, a Contratada notificará a Contratante e, juntamente, apresentará Laudo Técnico das anomalias constatadas;

6.1.6.30. Estas obrigações deverão ser rigorosamente obedecidas e quaisquer alterações somente poderão ser feitas com autorização expressa da fiscalização.

6.2. SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOTAICO

6.2.1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.2.1.1. As manutenções preventivas e corretivas terão periodicidade mensal, quadrimestral e anual, incluindo rotinas e procedimentos, de forma não exaustiva, conforme tabela a seguir:

CRONOGRAMA		
ITENS	AÇÃO	PERIODICIDADE
Módulos Fotovoltaicos	Inspeção visual	Mensal
	Limpeza	Demanda
	Análise termográfica por amostragem	Anual
Quadro de Proteção CC	Inspeção visual dos componentes e conexões	Mensal
	Análise termográfica	Anual
Inversores Fotovoltaicos	Inspeção visual	Mensal
	Análise termográfica	Anual
Quadro de Proteção CA	Inspeção visual dos componentes	Mensal
	Análise termográfica	Anual
Relatórios	Eventos da Usina	Mensal
Estrutura Metálica	Conferência visual	Mensal
	Conferência de fixação	Anual

6.2.1.2. O serviço de limpeza dos módulos fotovoltaicos deverá ser executado com periodicidade de 5 (cinco) vezes por ano, utilizando produtos e equipamentos adequados,





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CÂMARA
ISO 9001

respeitando a especificação e recomendação dos fabricantes.

6.2.1.3. A CONTRATADA se compromete a executar os serviços mencionados neste Termo de Referência, com emprego de mão de obra especializada e materiais específicos.

6.2.1.4. A manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e material, no sistema fotovoltaico instalado, deverá seguir o mesmo padrão de qualidade, durabilidade, eficiência e características técnicas do material e das peças existentes, ou tecnicamente superior. Toda e qualquer substituição de peças ou equipamentos por equivalentes técnicos, deverá ser autorizada pela FISCALIZAÇÃO mediante a apresentação de análise de equivalência técnica, desenvolvida pela CONTRATADA.

6.2.1.5. A CONTRATADA garantirá a mão de obra especializada para a substituição e fornecimento das peças e materiais, conforme lista abaixo, quando houver necessidade, obedecendo os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

LISTA DE MATERIAL A SER FORNECIDA PELA CONTRATADA			
ITENS	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Disjuntor 400A SDJS400 - Marca Steck	3	Unidade
2	Disjuntor 250A SDJS250 - Marca Steck	1	Unidade
3	Disjuntor 100 A SDJS100 - Marca Steck	12	Unidade
4	Disjuntor 16A SDD61C16 - Marca Steck	4	Unidade
5	Eletrocalha 200x100	25	Metro
6	Eletrocalha 500x10	60	Metro
7	Eletrocalha 50x50	300	Metro
8	Cabo 1kV 95mm ²	300	Metro
9	Cabo 1kV 35mm ²	450	Metro
10	Cabo 1kV 70mm ²	250	Metro
11	Cabo NU 35mm ²	200	Metro





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



12	Cabo Solar 6mm ²	2.000	Metro
13	Conector MC4	450	Unidade
14	Data Logger Solar View	4	Unidade
15	Cofre de derivação 630A - Megabarre	1	Unidade
16	Quadro de comando elétrico 800x800	4	Unidade
17	Módulo Fotovoltaico 405w	5	Unidade

6.2.1.6. A CONTRATANTE irá adquirir 1 (uma) unidade do inversor solar que será mantido na reserva técnica, o qual será substituído, quando houver necessidade, pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.2.1.7. Atender as normas técnicas ABNT NBR 16274, ABNT NBR 16150, NBR 5410, NBR 5419/2015 e ABNT NBR 10899 que tratam dos requisitos para a geração de energia fotovoltaica, instalações elétricas de baixa tensão e PDA.

6.2.1.8. Fornecer e cobrar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva durante qualquer execução de serviços de manutenção corretiva ou preventiva.

6.2.1.9. Além dos procedimentos de manutenção preventiva e corretiva deste Termo, a CONTRATADA deverá proceder, sempre que necessário, à inspeção, regulagem, ajustes e pequenos reparos, de acordo com a necessidade técnica de todas as partes e componentes do sistema, com vistas a restabelecer as condições normais de funcionamento.

6.2.1.10. Antes de qualquer intervenção de manutenção (preventiva e/ou corretiva), a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE.

6.2.1.11. Toda e qualquer situação anormal de funcionamento da Usina Fotovoltaica observada pela CONTRATANTE deverá ser diagnosticada pela CONTRATADA com a emissão de relatório técnico, com as ações a serem tomadas para a resolução dos problemas.

6.2.1.12. Os procedimentos de manutenção deverão seguir rigorosamente as especificações constantes nos manuais





do fabricante, sob pena de substituição dos equipamentos danificados por imperícia, dentro do regime de Service Level Agreement (SLA) ou Acordo de Nível de Serviço, sem custo para a CONTRATANTE.

6.2.1.13. A CONTRATADA deverá, uma vez por ano, dispor de equipamentos de medição concernentes ao sistema de geração fotovoltaica para a aferição das grandezas: Curva IV das String, harmônicos até 15° ordem para o sistema CA, continuidade elétrica do sistema de aterramento, resistência de aterramento, análise termográfica, corrente elétrica CC, corrente elétrica CA, tensão elétrica CC e tensão elétrica CC.

6.2.1.14. A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, obrigatoriamente a lista de materiais a serem fornecidos e substituídos, com identificação individualizada dos itens necessários aos serviços de manutenção, indicando, ainda, a marca e modelo, acompanhados de seus correspondentes quantitativos e preços unitários.

6.2.2. DO ACORDO DO NÍVEL DE SERVIÇO

6.2.2.1. A CONTRATADA deverá operar com regime de SLA conforme descrito a seguir:

ANS – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (PRAZO DE ATENDIMENTO DE CHAMADOS)			
CRITICIDADE	SEVERIDADE	INICIO DE ATENDIMENTO	LIMITE DA FINALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO APÓS INÍCIO
Muito Alta	Severidade 1	12 horas	36 horas
Alta	Severidade 2	24 horas	36 horas
Média	Severidade 3	48 horas	48 horas
Baixa	Severidade 4	72 horas	48 horas

6.2.2.2. A disponibilidade do serviço de suporte, deve observar o seguinte SLA:

SEVERIDADE	SLA
Severidade 1	24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana)
Severidade 2	





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Severidade 3	10x5 (dez horas por dia, cinco dias na semana)
Severidade 4	

6.2.2.3. A descrição de cada severidade será conforme quadro abaixo:

SEVERIEDADE	DESCRIÇÃO	
Severidade 1	Interrupção total ou parcial da produção	Falha total das <i>String</i> ou arranjos, seccionamento total ou parcial de cabos elétricos, atuação de qualquer sistema de proteção, pontos quentes em painéis solares, fissuras em células solares, falha de aterramento. Falhas por ações da natureza: Descargas elétricas de origem atmosférica, precipitações atmosféricas em estado sólido (granizo), rajadas de vento capazes de danificar o sistema.
Severidade 2	Falhas de inversores	Qualquer interrupção no funcionamento, anomalia no funcionamento do sistema ou comportamento divergente com os parâmetros determinados pelo fabricante.
Severidade 3	Pane Elétrica	<i>Plug</i> , conectores, disjuntores, DPS, cabos elétricos CCE/ou CA, fusíveis, sistema de exaustão. <i>String Box</i> , painéis solares, sistema de monitoramento.
Severidade 4	Falhas estruturais	Eletrocalhas, eletrodutos, perfilado, condutele 4x2 ou 4x4, quadros elétricos. Estrutura de suporte das <i>String</i> , blocos de concreto de ancoragem, estrutura de suporte dos inversores.

6.2.2.4. Exclui-se do cumprimento dos prazos e condições estabelecidos no SLA apenas as peças e materiais que não estejam cobertos pelo CONTRATO. Neste caso, sempre que constatada a necessidade de substituição de alguma peça ou componente fora do CONTRATO, o SLA somente será contabilizado a partir da entrega do componente pela CONTRATANTE.

6.2.2.5. A CONTRATADA será responsável pelo acionamento e acompanhamento dos serviços contemplados nas garantias dos equipamentos existentes sempre que necessário, enquanto houver abrangência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8666/93 e Lei nº 10.520/2002 e nº 5.450/2005 e Leis nº 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



- 7.1.1. Executar o objeto de acordo com as condições, prazos, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Projeto Básico.
- 7.1.2. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.
- 7.1.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento da administração, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- 7.1.4. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços no qual forem constatadas falha, incorreção ou qualquer dano, imediatamente;
- 7.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 7.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, inclusive transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora;





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



- 7.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- 7.1.9. Executar o serviço com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
- 7.1.10. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos equipamentos de proteção individual – EPI;
- 7.1.11. Identificar os profissionais que executarão os serviços nas dependências da CMM através de uniforme e/ou crachá;
- 7.1.12. A CONTRATADA dará garantia total, pelo prazo mínimo de 90(noventa) dias, de todos os serviços realizados.
- 7.2. Visando contribuir com a política, objetivos e metas do Sistema de Gestão Integrado do CONTRATANTE, a CONTRATADA deve atender as diretrizes abaixo relacionadas:
- 7.2.1. Os funcionários que realizarão atividades nas dependências da contratante devem atender aos treinamentos básicos da Necessidade de Treinamento Operacional – NTO, conforme definição na PP.720 (Competência e conscientização), emitida pelo fiscal do contrato para assegurar sua conscientização nas práticas ambientais internas (coleta seletiva e prevenção contra incêndio);
- 7.3. Os funcionários da CONTRATADA devem atender aos programas de gerenciamento de resíduos internos através de coleta seletiva previsto na IT.810.01 (Coleta Seletiva) e instrução de emergência previsto na PP.820 (preparação e atendimento às emergências) para atividades realizadas nas dependências do CONTRATANTE.





8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/2005 e das Leis nº 10.520/2002 e Lei Federal n. 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATADA**:

- 8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus anexos, especialmente deste Projeto Básico;
- 8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste Projeto Básico e dos termos de sua proposta;
- 8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente par as providências cabíveis;
- 8.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço (s) executados fora da especificação ou com problema;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados;
- 8.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.1.8. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 8.1.9. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



8.1.10. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados e uniformizados aos locais onde será executado o objeto deste;

8.1.11. Caso a CONTRATANTE esteja insatisfeita por não ter sido cumprido com os resultados firmados em negociação poderá ser desfeita a mesma sem ônus para ambas as partes através da devolução dos filtros instalados, serviços realizados pela CONTRATADA.

8.2. Visando contribuir com a política, objetivos e metas ambientais, o CONTRATANTE, na pessoa do fiscal do contrato, deve atender as diretrizes abaixo relacionadas:

Emitir a NTO (Necessidade de Treinamento Operacional) para cada funcionário da CONTRATADA, conforme definição na PP.720 (Competência e conscientização), com finalidade de assegurar sua conscientização nas práticas ambientais internas (coleta seletiva e prevenção contra incêndio).

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O julgamento da proposta será por menor preço global.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mensalmente e de acordo com as cláusulas do Termo de Contrato;

10.2. Todos os pagamentos deverão ser submetidos à Contratante, para análise, aprovação e atesto da unidade responsável pelo acompanhamento dos serviços executados.

10.3. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários autoriza o CONTRATANTE, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo 1º do Art. 31 da Lei nº 8.212/91.

10.4. Para o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

10.4.1. Requerimento (2 vias):

10.4.2. Recibo (2 vias):

10.4.3. Nota Fiscal, constando nome do serviço e município, número do contrato da Contratada e seus dados bancários;

10.4.4. Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS, SEFAZ, Prefeitura de Manaus, Receita Federal e Débitos Trabalhistas) no momento da cobrança de cada parcela:





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



10.4.5. DAM (Documento de Arrecadação do Município) devidamente pago;

11. VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observando o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei Nº 8.666, de 1993, e ainda:

11.1.1. Haja autorização formal da autoridade componente;

11.1.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

11.1.3. A administração mantenha interesse na realização do serviço;

11.1.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a administração

11.1.5. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. Acompanhar a execução dos serviços com o objetivo de garantir o cumprimento do contrato;

12.2. Atestar a Nota Fiscal/Fatura como condição para o pagamento da parcela executada;

12.3. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

12.4. Comunicar formalmente ao Gestor sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

12.5. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por fiscal do contrato, designado pela Administração, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e seus parágrafos da Lei nº. 8.666/93.

12.6. A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da CONTRATADA serão, como condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços, submetidas a verificações, ensaios e provas, para tal fim aconselháveis.

12.7. Qualquer material ou trabalho executado, que não satisfaça às especificações ou que defira do indicado nos desenhos, ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da FISCALIZAÇÃO, serão considerados como não aceitáveis ou não autorizados, devendo a CONTRATADA remover, reconstruir ou substituir os mesmos, ou qualquer parte do serviço comprometido pelo trabalho defeituoso, ou não previsto, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer pagamento extra.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 13.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de manutenção predial, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:
 - 13.2.1. Manutenção em subestação de 1000 kVa, por 12 meses;
 - 13.2.2. Manutenção preventiva e corretiva de 02(dois) grupos geradores de 500 kVa.
 - 13.2.3. Manutenção preventiva e corretiva em Usina Fotovoltaica em potência não inferior a 250 kWp (duzentos e cinquenta kilowatts-pico).
- 13.3. A comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 01 (um) ano, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 13.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
 - 13.4.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu:
 - 13.4.1.1. Manutenção em subestação de 1000 kVa.
 - 13.4.1.2. Manutenção preventiva e corretiva de 02(dois) grupos geradores de 500 kVa.
 - 13.4.1.3. Manutenção preventiva e corretiva em Usina Fotovoltaica em potência não inferior a 250 kWp (duzentos e cinquenta kilowatts-pico).
- 13.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

- 13.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 13.7. A licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica que se julgarem necessários.
- 13.8. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do competente do órgão. Para pessoa Jurídica de direito privado, os atestado (s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

14. VISITA TÉCNICA

- 14.1. As visitas ao local das obras, a serem feitas por representante da empresa, com legitimidade para tal, deverão ser solicitadas, preferencialmente até 2 (dois) dias úteis antes da data de apresentação das documentações e propostas, mediante prévio agendamento, na Diretoria de Infraestrutura da Câmara Municipal de Manaus, telefones de contato (92)3303-2962/(92)3303-2718/(92)3303-2720 nos horários das 8:00 h as 12:00h,
- 14.2. As visitas deverão ser realizadas pelo(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante, sócios, empregados ou até mesmo profissional terceirizado pela empresa para tal, desde que esteja devidamente credenciado, entende-se como responsável(eis) técnico(s) da licitante:
 - 14.2.1. Empregado;
 - 14.2.2. Sócio;
 - 14.2.3. Diretor;
 - 14.2.4. Responsável técnico;
- 14.3. No momento da realização da visita técnica, o representante da licitante deverá apresentar documento (com foto) que o identifique;
- 14.4. As visitas técnicas não eximem as licitantes de realizar, por conta própria, as análises, inspeções e verificações necessárias à elaboração de sua proposta.
- 14.5. A não apresentação, por parte do licitante, do Atestado de Visita Técnica junto com a documentação de Habilitação será motivo de inabilitação do mesmo.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



- 14.6. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante

15. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 15.1. As especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de peças e insumos. Quando estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos grupos motor-gerador.
- 15.2. A LICITANTE VENCEDORA, antes de dar início à execução do contrato, deverá apresentar ao fiscal a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-AM, do engenheiro que será o responsável técnico perante a CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, relativamente aos serviços contratados, devidamente assinada e paga.
- 15.3. O fiscal deverá ser imediatamente consultado, para fins de aprovação, na hipótese de haver necessidade de substituição do responsável técnico durante o período de vigência da contratação.
- 15.4. O substituto deverá atender aos mesmos requisitos exigidos para o profissional indicado neste termo, bem como, imediatamente após sua aprovação, apresentar ART referente à execução dos serviços.
- 15.5. Os horários de trabalho e a execução dos serviços deverão observar o atendimento às normas da CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS.
- 15.6. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.
- 15.7. É encargo da LICITANTE VENCEDORA o fornecimento dos materiais de consumo necessários para os serviços, como estopas, solventes, escovas, lixas etc.
- 15.8. A LICITANTE VENCEDORA destacará um preposto que fará permanente contato com o fiscal, por meio do qual receberá e





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



transmitirá aos seus profissionais as necessárias instruções, visando ao perfeito desempenho das atividades.

- 15.9. A LICITANTE VENCEDORA, na qualidade de especialista, será responsável por toda e qualquer documentação exigida e/ou necessária para atendimento das normas e legislação vigente, sem nenhum ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS. A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar número de telefone para suporte técnico gratuito durante 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.10. A LICITANTE VENCEDORA efetuará o conserto dos defeitos existentes por ocasião do início do contrato, mesmo os provenientes de manutenção e/ou instalação deficiente.
- 15.11. Antes da primeira visita de manutenção preventiva, a LICITANTE VENCEDORA realizará um levantamento das condições de operação do(s) equipamento(s). Acaso este(s) não esteja(m) em apropriadas condições de operacionalidade, a LICITANTE VENCEDORA deverá estimar a quantidade de Horas Técnicas necessárias para este serviço de manutenção corretiva, levantar e orçar as peças e insumos que deverão ser substituídos e apresentar ao fiscal para aprovação.
- 15.12. Sempre que solicitado e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o responsável técnico da LICITANTE VENCEDORA deverá comparecer ao local de prestação dos serviços para esclarecimentos de ordem técnica/operacional. Todos os serviços a serem executados serão acompanhados por servidor designado pela CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, inclusive no teste dos equipamentos para confirmação do seu funcionamento.
- 15.13. O fiscal poderá solicitar, sempre que achar conveniente, que a LICITANTE VENCEDORA faça o abastecimento do tanque de combustível, na manutenção preventiva ou corretiva, com o óleo diesel fornecido pela LICITANTE VENCEDORA ou CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, a ser definido pelo fiscal.
- 15.14. Os serviços não aprovados pela Fiscalização deverão ser refeitos sem ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS.
- 15.15. Em todos os serviços executados em instalações elétricas devem ser previstas e adotadas, prioritariamente, medidas de proteção coletivas aplicáveis, mediante procedimentos, às atividades a serem desenvolvidas, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores.
- 15.16. Todos os demais serviços que se tornem necessários, além dos descritos neste Projeto Básico, deverão ser realizados pela LICITANTE VENCEDORA, de tal forma que não haja necessidade de nova contratação para realização de serviços complementares.





- 16.1. A CONTRATANTE reserva-se no direito de exigir por ocasião da assinatura do contrato, caução de garantia a base de 3% do valor global do Contrato;
- 16.2. A garantia exigida poderá ser efetuada nas seguintes modalidades: Caução em dinheiro, Fiança Bancária ou Seguro-Garantia;
- 16.3. A Caução efetuada somente será restituída, mediante solicitação oficial, após vencimento do contrato.

- 17.1. A obtenção de estimativa de valores será através de pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Cotação e Preços.
- 17.1.1. As empresas que participarem do processo de cotação de preço deverão utilizar o Anexo I, e apresentar a Planilha de Custo e Formação de Preço em anexo a proposta.

- [illegible]

- 19.1. O contrato se extinguirá automaticamente, por conta de seu termo final;
- 19.2. O contrato poderá ser rescindido pelo cometimento das irregularidades observadas no art. 78 e seus incisos, da Lei nº8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades previstas.

- 20.1. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais;
- 20.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á a percentual de multa a ser estabelecida em edital e a demais sanções de normas que regem a matéria.

21. REPACTUAÇÃO CONTRATUAL





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



- 21.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano;
- 21.2. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:
 - 21.2.1. Da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculado às datas - base destes instrumentos;
 - 21.2.2. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas - base diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão-de-obra da contratação pretendida;
 - 21.2.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida;
- 21.3. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação;
- 21.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;
- 21.5. Quando da solicitação da repactuação, esta somente concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:
 - 21.5.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
 - 21.5.2. As particularidades do contrato em vigência;
 - 21.5.3. O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
 - 21.5.4. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
 - 21.5.5. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
 - 21.5.6. A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante;
- 21.6. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação da entrega dos comprovantes de variação dos custos;





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



- 21.7. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos;
- 21.8. No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente;
- 21.9. O órgão contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada;
- 21.10. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas exigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 21.10.1. A partir da assinatura do termo aditivo;
- 21.10.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;
- 21.10.3. Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras. Neste caso, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente;
- 21.11. A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;
- 21.12. A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida. a. Na hipótese acima, o período que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação;
- 21.13. Os novos preços repactuados não poderão ultrapassar o limite máximo fixado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, se existente.

22.SUBCONTRATAÇÃO

- 22.1. Será vedada a subcontratação total ou parcial dos objetos do contrato.

23.ADJUDICAÇÃO

- 23.1. A adjudicação ocorrerá por VALOR GLOBAL.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

25. ANEXOS

- 25.1. **ANEXO I** – Planilha de modelo de custo
25.2. **ANEXO II** – Plano de Manutenção (Serviços das manutenções Preventivas e Corretivas)

26. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 26.1. Elaboração:
Nome: JOSÉ CARLOS SOARES CLEMENTE JÚNIOR.
Cargo/Setor: GERENTE DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.
- 26.2. Supervisão
Nome: KLEBER DE OLIVEIRA PESSOA
Cargo/Setor: DIRETOR DE INFRAESTRUTURA

27. AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE

Manaus, 11 de maio de 2023

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Manaus – CMM





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



ANEXO I

ANEXO I	
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO	
PROCESSO Nº	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	
DIA: / / às XX:XX horas (horário de Brasília)	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	
B	MUNICÍPIO/UF	
C	CONVENÇÃO COLETIVA	
D	NR DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS - DIURNO		
Tipo de serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Salário Base			
B	Adicional de periculosidade			
C	Adicional de insalubridade			
D	Adicional noturno			
E	Hora noturna adicional			
F	Adicional de hora extra			
G	DSR			
H	Intervalo Intra jornada Diurna			
I	Súmula 444 - Feriados			
Total da Remuneração				

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 2.1 - Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições			
2.1	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Submódulo 2.2 - Verbas Indenizatórias			
2.2	Verbas Indenizatórias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	1/3 Adicional de Férias		
B	13º Salário		
C	Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL			

Submódulo 2.3 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente			
2.3	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença Menos de 15 (quinze) dias		





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



C	Ausência por doença Mais de 15 (quinze) dias		
D	Licença Paternidade		
E	Ausências Legais		
F	Ausências por acidente de trabalho		
G	Treinamento NR5		
TOTAL			

Submódulo 2.4 - Provisão para Rescisão			
2.4	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Reflexos no Aviso prévio indenizado		
C	Multa FGTS aviso prévio indenizado		
D	Contribuição Social Art 1º Lei 110/91		
E	Indenização Adicional		
TOTAL			

Submódulo 2.5 - Abono Pecuniário			
2.5	Abono Pecuniário	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Abono Pecuniário		
B	1/3 Constitucionais do Abono		
TOTAL			

Submódulo 2.6 - Incidências			
2.6	Incidências	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	FGTS s/ Aviso Prévio		
B	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Incidência sobre o Salário Maternidade		
D	Incidência sobre o 13º Salário e Aviso Prévio		
E	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Submódulo 2.2 + Submódulo 2.3		
TOTAL			

Quadro - resumo - Módulo 3 - Encargos sociais e trabalhistas			
3	Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas	Percentual (%)	Valor (R\$)
3.1	Encargos previdenciários e FGTS e outras Contribuições		
3.2	Verbas Indenizatórias		
3.3	Custo de reposição do profissional ausente		
3.4	Provisão para rescisão		
3.5	Abono Pecuniário		
3.6	Incidências		
TOTAL			
Subtotal 1 (Remuneração + Encargos)			R\$

Módulo 4 - Benefícios Mensais e Diários		
4	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação	
C	Uniformes	
D	Treinamento de Pessoal	
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	
F	Outros (plano de saúde, Exames periódicos, avaliação, supervisão)	
Total de Benefícios mensais e diários		
Subtotal 2 (Subtotal 1 + Módulo 4)		

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Equipamentos / xxxxxxxxx	
B	Outros (Especificar)	
Total de Insumos diversos		

QUADRO - RESUMO - MÓDULO 6 - TOTALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS				
6	CATEGORIAS(A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde empregados por posto ©	Mensal dos Serviços (D)=(B x C)





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



6.1				
6.2				
Subtotal				R\$
6.3	Despesas			R\$
	Lucros			R\$
Total (Despesas e Lucros)				R\$
6.4	Tributos Federais - PIS			R\$
6.5	Tributos Federais - COFINS			R\$
6.6	Tributos Municipais - ISS			R\$
6.7	Outros Tributos			R\$
Total dos Tributos				R\$
6.8	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO MENSAL.			R\$





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



ANEXO II

PLANO DE MANUTENÇÃO

SERVIÇOS PREVISTOS DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

1. SERVIÇOS MECÂNICOS:

1.1. Sistema de lubrificação de óleo do motor:

- Checar vazamentos;
- Checar nível de óleo e pressão;
- Checar o nível de óleo do governador hidráulico/mecânico;
- Checar se o filtro de óleo está cheio e sem restrições;
- Checar filtro by-pass;
- Substituir óleo lubrificante (a cada 250 horas ou 06 meses);
- Substituir óleo do governador hidráulico/mecânico (a cada 250 horas ou 06 meses);
- Substituir quaisquer componentes, peças ou equipamentos elétricos que apresentarem problemas.

1.2. Sistema de refrigeração do motor:

- Checar vazamentos;
- Checar restrição de ar no radiador;
- Checar a operação do aquecedor d'água;
- Checar mangueiras e conexões;
- Checar nível d'água e temperatura;
- Checar condições das correias e tensão das mesmas;
- Checar o duto de ar do radiador e a capa em volta da hélice;
- Testar a concentração do DCA-4;
- Checar o cubo da hélice, polia de acionamento e bomba d'água;
- Substituir o filtro d'água (a cada 250 horas ou 06 meses);
- Checar o termostato e tampa do radiador;
- Checar bomba d'água: funcionamento, reaperto e vazamento;
- Substituir quaisquer componentes, peças ou equipamentos elétricos que apresentarem problemas.

1.3. Sistema de admissão de ar do motor:

- Checar vazamentos;
- Checar restrição do filtro de ar;
- Checar toda a tubulação de ar de admissão externamente;
- Limpar o filtro de ar e a carcaça do mesmo;
- Limpar o filtro do suspiro do cárter;
- Substituir o filtro de ar (a cada 250 horas ou 06 meses);





- Checar turbina: verificação e vazamento;
- Substituir quaisquer componentes, peças ou equipamentos elétricos que apresentarem problemas.

1.4. Sistema de combustível do motor:

- Checar vazamentos;
- Checar as ligações do governador de controle;
- Checar mangueiras de combustível e conexões;
- Drenar sedimentos do tanque de combustível se houver válvula de descarga é rápida;
- Drenar os separadores d'água;
- Checar os níveis dos tanques de combustível;
- Checar a bomba de transferência de combustível;
- Checar a bomba de combustível primária;
- Substituir filtros de combustível (a cada 250 horas ou 06 meses);
- Substituir o filtro separador d'água (a cada 250 horas ou 06 meses);
- Substituir o elemento do suspiro da bóia do tanque (a cada 250 horas ou 06 meses);
- Substituir quaisquer componentes, peças ou equipamentos elétricos que apresentarem problemas.

1.5. Sistema de escape:

- Checar vazamentos;
- **Checar** restrição dos gases de escape;
- Drenar os sedimentos da condensação dos gases de escape (se equipado);
- Checar os parafusos do coletor de escape e do turbocompressor;
- Checar os parafusos da flange do escape;
- Substituir quaisquer componentes, peças ou equipamentos elétricos que apresentarem problemas.

2. SERVIÇOS ELÉTRICOS:

2.1. Sistema elétrico do motor:

- Inspecionar bateria e alternador;
- Inspecionar o nível d'água das baterias;
- Inspecionar o sistema de segurança do motor, alarmes e fiações elétricas;
- Inspecionar terminais das baterias e conexões;





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



- Testar sistema de partidas programadas;
- Testar e simular defeitos nos equipamentos;
- Fiação: revisão e reaperto dos terminais e bornes;
- Inspeccionar o funcionamento dos sensores;
- Inspeccionar a resistência de pré-aquecimento: funcionamento e ajuste do termostato;
- Inspeccionar a corrente elétrica de partida do motor de arranque;
- Substituir quaisquer componentes, peças ou equipamentos elétricos que apresentarem problemas.

2.2. Gerador principal:

- Inspeccionar restrições do ar de entrada e saída do gerador;
- Inspeccionar excitatriz: Limpeza/revisão da ponte retificadora girante e medição de excitação (a cada 06(seis) meses);
- Inspeccionar cabos de potência;
- Engraxar o rolamento do gerador (se equipado) a cada 06 (seis) meses;
- Limpar o gerador seguindo instruções do fabricante (a cada 06 (seis) meses);
- Realizar teste de performance com carga no grupo gerador;
- Substituir quaisquer componentes, peças ou equipamentos elétricos que apresentarem problemas.

2.3. Quadro de comando:

- Inspeccionar sistema de controle automático (USCA): ajuste, teste e medição;
- Inspeccionar chave de partida em automático;
- Inspeccionar a operacionalidade da instrumentação;
- Inspeccionar a chave de transferência automática;
- Inspeccionar regulador de tensão: ajuste e medição, ganho e estabilidade;
- Medir e analisar grandezas elétricas (a cada 06 (seis) meses);
- Revisar e ajustar carregador de bateria (a cada 06 (seis) meses);
- Substituir quaisquer componentes, peças ou equipamentos elétricos que apresentarem problemas.

2.4. Sistemas relacionados ao motor:

- Inspeccionar vibrações excessivas e trincas em peças metálicas;
- Ajustar e revisar regulador de velocidade (frequência);





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



- Inspecionar suportes do motor/gerador e aperto dos mesmos;
- Verificar se o grupo gerador está sujo, empoeirado e limpar as telas de ventilação de ar;
- Engraxar o rolamento do cubo da hélice (se equipado) a cada 06 (seis) meses;
- Substituir quaisquer componentes, peças ou equipamentos elétricos que apresentarem problemas.

3. TESTE DE EQUIPAMENTO:

3.1. Testes no sistema manual do equipamento:

- Testar partida/parada do equipamento;
- Testar transferência de carga;

3.2. Testes no sistema automático:

- Simular anormalidade da rede;
- Simular normalização da rede;
- Testar partida do equipamento;
- Testar transferência de carga;
- Testar retransferência de carga;
- Testar resfriamento e parada do motor;

3.3. Outros testes:

- Teste a vazio com o grupo gerador;
- Teste com carga a 50% e 100%;
- Análise do rendimento do equipamento;
- Executar mensalmente o monitoramento com o teste de opacidade através da Escala de Ringelmann, e caso necessário, realizar ações para a plena normalização.





ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Modelo apresentado na fase de credenciamento)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023 – CMM

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa _____ CNPJ nº _____, por seu Representante Legal abaixo assinado, credencia o(a) Sr.(a) _____ formular lances verbais em sessão pública, negociar preço diretamente com o(a) Pregoeiro(a), assinar e rubricar documentos, atas e propostas, manifestar a intenção de interpor recurso ou renunciar ao direito de fazê-lo e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.
Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ

Observações:

- O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.
- Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa.
- Reconhecer a(s) firma(s) do Representante(s) Legal(ais) (outorgante), conforme previsto no § 2º do art. 654 do Código Civil.



Madre Agostinho Caballero Martin, 850
Aimundo, Manaus-AM, 69027-020
(92)3303-2762

www.cmm.am

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR: HELEN GRACE COSTA SENA - TÉCNICO(A) LEGISLATIVO EM 13/06/2023 09:50:29

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F8A851C40010486B . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE HABILITAÇÃO (Modelo da declaração a ser apresentada no credenciamento)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023 – CMM.

A Empresa _____, CNPJ n.º _____,
por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA(M) ao(à)
Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio que, em conformidade com o disposto
no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, está APTA a cumprir todos os requisitos
habilitatórios exigidos no edital que rege o certame referenciado.

Local e data

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.
Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ

Observações:

- O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa.
- A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto no Edital



Madre Agostinho Caballero Martin, 850
Mundo, Manaus-AM, 69027-020
(92)3303-2762

www.cmm.am

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR: HELEN GRACE COSTA SENA - TÉCNICO(A) LEGISLATIVO EM 13/06/2023 09:50:29

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F8A851C40010486B . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo da declaração a ser apresentada nos termos do Edital, quando couber)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023 – CMM

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA, para fins legais, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta à usufruir de seus benefícios

Local e Data

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.
Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ



Madre Agostinho Caballero Martin, 850
Mundo Novo, Manaus-AM, 69027-020
(92)3303-2762

www.cmm.am

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR: HELEN GRACE COSTA SENA - TÉCNICO(A) LEGISLATIVO EM 13/06/2023 09:50:29

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F8A851C40010486B . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023 - CMM

Sessão Pública: 29/06/2023, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º 850- Térreo – São Raimundo – CEP 69.027-020.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:					
Razão Social:					
CNPJ:			Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)		
Endereço:					
Bairro:			Cidade:		
CEP:			E-mail:		
Telefone:			Fax:		
Banco:			Conta Bancária:		
Nome e nº da agência bancária:					
LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de geração fotovoltaico com capacidade de 769,56 kWp, instalado em uma área de 3.900 m² e 02 (DOIS) Grupos Geradores da marca Cummins, modelo NTA 855, Chassis/série, 30373873 e 30373874, com fornecimento de peças e componentes eletrônicos em geral.	12	mês		
TOTAL					
TOTAL R\$ _____ (POR EXTENSO)					

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:



Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020
(92)3303-2762

www.cmm.am

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR: HELEN GRACE COSTA SENA - TÉCNICO(A) LEGISLATIVO EM 13/06/2023 09:50:29

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F8A851C40010486B . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- d) Validade mínima da Proposta: **60 (sessenta) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação.
- e) Prazo de entrega / execução de acordo com as previsões do **Anexo I**.

Manaus, ----- de ----- de 2023.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação e Carimbo do CNPJ



Madre Agostinho Caballero Martin, 850
Mundo Novo, Manaus-AM, 69027-020
(92)3303-2762

www.cmm.am

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR: HELEN GRACE COSTA SENA - TÉCNICO(A) LEGISLATIVO EM 13/06/2023 09:50:29

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F8A851C40010486B . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Apresentar no envelope I)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/ 2023 – CMM

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da licitante), doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da licitação em referência, DECLARA(M), sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Manaus, antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.
Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

(Modelo da declaração a ser apresentada no envelope II)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023 – CMM

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, sediada no município de _____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesesseis anos;

Local e Data

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.
Carimbo de Identificação em carimbo do CNPJ.



Madre Agostinho Caballero Martin, 850
Mundo Novo, Manaus-AM, 69027-020
(92)3303-2762

www.cmm.am

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR: HELEN GRACE COSTA SENA - TÉCNICO(A) LEGISLATIVO EM 13/06/2023 09:50:29

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F8A851C40010486B . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

(Modelo da declaração a ser apresentada no envelope II)

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023 – CMM

A Empresa _____, CNPJ N.º _____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinados, DECLARA(M) ao(à) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio que os documentos são fieis e verdadeiros.

Local e Data

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.
Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ

Observações:

- O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa.
- A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto no Edital.



MadreAgostinhoCaballeroMartin,850
aimundo,Manaus-AM,69027-020
(92)3303-2762

www.cmm.am

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR: HELEN GRACE COSTA SENA - TÉCNICO(A) LEGISLATIVO EM 13/06/2023 09:50:29

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F8A851C40010486B . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZOS DE ENTREGA (Modelo da declaração a ser apresentada no envelope I)

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023 – CMM

A Empresa _____, CNPJ N.º _____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinados, DECLARA(M) ao(à) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio sob as penas da Lei, que observará rigorosamente o prazo de entrega, objeto do presente Pregão.

Local e Data

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.
Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ.

Observações:

- O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa.
- A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto no Edital



Madre Agostinho Caballero Martin, 850
Mundo Novo, Manaus-AM, 69027-020
(92)3303-2762

www.cmm.am

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR: HELEN GRACE COSTA SENA - TÉCNICO(A) LEGISLATIVO EM 13/06/2023 09:50:29

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F8A851C40010486B . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO X

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Modelo da declaração a ser apresentada no envelope I)

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023 – CMM

A Empresa _____, CNPJ N.º _____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinados, EMITE(M) ao(à) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, garantindo a entrega dos itens dentro das especificações, marcas, prazos e quantidades estabelecidas.

Local e Data

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.
Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ

Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa.
- c) A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto no Edital.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação e Carimbo do CNPJ



MadreAgostinhoCaballeroMartin,850
aimundo,Manaus-AM,69027-020
(92)3303-2762

www.cmm.am

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR: HELEN GRACE COSTA SENA - TÉCNICO(A) LEGISLATIVO EM 13/06/2023 09:50:29

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F8A851C40010486B . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (Modelo da declaração a ser apresentada no envelope I)

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023 – CMM

OPÇÃO 01

A Diretoria de Engenharia da Câmara Municipal de Manaus declara, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023 - CMM, que a empresa _____ (Nome da empresa), CNPJ N.º _____, situada (endereço) _____, representado pelo Sr/Sra. _____, CPF _____, CI _____, tomou conhecimento dos locais onde se realizarão os serviços objeto do presente Pregão estando ciente de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual a empresa _____ (nome da empresa) não poderá, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do edital de Licitação.

Manaus, ____ de _____ de 2023.

Diretoria de Engenharia



MadreAgostinhoCaballeroMartin,850
aimundo,Manaus-AM,69027-020
(92)3303-2762

www.cmm.am

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR: HELEN GRACE COSTA SENA - TÉCNICO(A) LEGISLATIVO EM 13/06/2023 09:50:29

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F8A851C40010486B . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(Modelo da declaração a ser apresentada no envelope I)

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023 – CMM

OPÇÃO 02

A empresa _____, sob o CNPJ nº _____ declara para fins de participação do Pregão Presencial n.º 008/2023, **referente** à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de geração fotovoltaico com capacidade de 769,56 kWp, instalado em uma área de 3.900 m² e **02 (DOIS) Grupos Geradores da marca Cummins, modelo NTA 855, Chassis/série, 30373873 e 30373874**, com fornecimento de peças e componentes eletrônicos em geral, todos instalados no Prédio da Câmara Municipal de Manaus, visando manter o perfeito funcionamento do sistema, conforme especificações e outros dados constantes no Termo de Referência **do presente Edital**. Visando atender as necessidades da demanda deste prédio da Câmara Municipal de Manaus na cidade de Manaus, que se **absteve** de vistoriar as instalações da unidade onde serão executados os serviços, responsabilizando-se por todas as consequências deste ato. Ciente, que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

_____/_____, (dia) de (mês) de 2023.

(Nome do Responsável da Empresa)
(Nome da Empresa e carimbo do CNPJ)
(Endereço da Empresa)
(Telefone para contato)



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XI

MODELO DE ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA

Atestamos que a empresa _____,
CNPJ n.º _____, sediada em
_____ (endereço) _____, forneceu os serviços abaixo
discriminados, não ocorrendo nada que a desabone.

Descrição do Serviço	Quantidade	Prazo de execução

Cidade/data

Cargo/assinatura

Dados da empresa emitente (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar no atestado o nome, o CNPJ e o endereço da empresa)

OBS: O cabeçalho deverá conter o timbre da pessoa jurídica de direito público ou privada emitente do atestado.



Madre Agostinho Caballero Martin, 850
Mimundo, Manaus-AM, 69027-020
(92)3303-2762

www.cmm.am

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR: HELEN GRACE COSTA SENA - TÉCNICO(A) LEGISLATIVO EM 13/06/2023 09:50:29

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F8A851C40010486B . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



TERMO DE CONTRATO Nº 008/2023

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Aos XX dias do mês de XXXX do ano 2023, nesta cidade de Manaus, na sede da Câmara Municipal de Manaus CMM/AM, situada na Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo, presentes a Câmara Municipal de Manaus, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente – o **Vereador CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, RG: _____-SSP/AM, CPF: _____, residente e domiciliado nesta cidade no _____, N.º _____, Bairro _____, CEP.: _____; e a empresa _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com os seus atos constitutivos registrados da Junta Comercial em ____/____/____, sob o n.º _____, sediada na Av. _____, N.º _____, - Bairro _____ – CEP _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, brasileiro, estado civil, representante comercial, Portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, com endereço comercial na _____, n.º _____ – Bairro, CEP _____,

_____, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Legislativo Municipal, edição de _____, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2023.10000.10718.0.000355, na presença das testemunhas abaixo, é assinado o presente TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994, demais legislações pertinentes e pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de geração fotovoltaico com capacidade de 769,56 kWp, instalado em uma área de 3.900 m2



Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020
(92)3303-2762

www.cmm.am

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR: HELEN GRACE COSTA SENA - TÉCNICO(A) LEGISLATIVO EM 13/06/2023 09:50:29

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : A07DB4740010486C . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



e **02 (DOIS) Grupos Geradores da marca Cummins, modelo NTA 855, Chassis/série, 30373873 e 30373874**, com fornecimento de peças e componentes eletrônicos em geral, todos instalados no Prédio da Câmara Municipal de Manaus, visando manter o perfeito funcionamento do sistema, conforme especificações e outros dados constantes no Termo de Referência oriundo do Processo Administrativo 2023.10000.10718.0.00355.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Os serviços serão executados pela CONTRATADA conforme Termo de Referência, obedecidas a legislação em vigor, os serviços serão executados na frequência explicitada pelo Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO – Ao CONTRATANTE é assegurado o direito de, a seu critério, e através de representante, especialmente designado por meio de Portaria, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo deste, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviçais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: À existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUINTO: A contratada é obrigada a manter preposto, aceito pela Administração, no local de serviço, para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: Além das obrigações resultantes da aplicação da das Leis nº





8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA, as elencadas no Item 7 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária a completa realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA obriga-se a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, do local dos serviços, cuja presença, a juízo da FISCALIZAÇÃO, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.

PARÁGRAFO QUARTO: Os danos ou prejuízos deverão ser ressarcidos ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à CONTRATADA, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, o CMM/AM pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$xxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) perfazendo um valor global de **R\$xxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo o pagamento realizado mediante a apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade serem comprovados os recolhimentos dos encargos sociais decorrentes desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A despesa correrá por conta dos recursos destinados ao exercício de 201x, sob a nomenclatura, PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.0122.2181 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA CMM NATUREZA DA DESPESA: 33903916 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS FONTE DE RECURSOS: 01500 – RECURSOS NÃO VINCULADO



DE IMPOSTO, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º _____, no valor de R\$ _____(_____).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 1º, 2º, Parágrafo Único e artigo 3º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS: A CONTRATADA garante os serviços executados, comprometendo-se a corrigir qualquer defeito que se verifique no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data de conclusão dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO - Os preços propostos serão reajustados pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela CONTRATADA, para que o CMM/AM examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES – Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal, ficará sujeita às seguintes sanções administrativas fixadas no bojo dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/1993:

I. advertência;

II. multa;

a) Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo CMM-AM;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizada, na hipótese da rescisão administrativa, se o Contratado se recusar a executá-lo;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa do prestador de serviços em assinar o contrato, e;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens cotados pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas do Contrato.

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos





prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

VI. As sanções previstas nos itens “I”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas juntamente com o item “II”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

VII. A sanção estabelecida no item “IV” é de competência exclusiva da Administração, quando tal competência for delegada a esta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

VIII. As sanções previstas nos itens “III” e “IV” poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

a. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticado.

PARÁGRAFO ÚNICO: As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado a CONTRATADA a **PRÉVIA E AMPLA DEFESA**, na via administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As suspensões serão regidas nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR – Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa participar de licitação, ou do impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10(dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.





PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou, após 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL – O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos os artigos da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência total ou parcial, a não ser **com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, **cabendo à CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE – A rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos do CONTRATANTE de:

1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização, se for o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;
3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS – Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:





1. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;
2. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação do Diário Oficial Legislativo Municipal da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
3. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E CASOS OMISSOS – Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e os casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas ESCRITAS, firmando-se, em ambos os casos, termo de aditamento ou apostilamento, conforme a necessidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO: Incumbe, obrigatoriamente, à CONTRATADA comunicar ao CONTRATANTE os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados sob pena de no



caso de redução do valor dos serviços, a ser obrigada a indenizar imediatamente o CONTRATANTE com a cominação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA GARANTIA – A CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por igual período, à critério do CONTRATANTE, após a assinatura do instrumento contratual, prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor global do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste instrumento, conforme disposto no art. 56, incisos I, II e III da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza o CONTRATADO a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. prejuízos causados ao CONTRATADO ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
- IV. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados na IN SEGES/MP Nº 05/2017.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATADO, em conta específica a ser indicada pelo Contratado, com correção monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a





respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

PARÁGRAFO NONO: O CONTRATADO não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

1. Caso fortuito ou força maior;
2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pelo CONTRATANTE;
4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do CONTRATADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATADA, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATANTE cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a CONTRATADA não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA DOCUMENTAÇÃO – A CONTRATANTE e seus representantes legais apresentarão neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais e previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: CLÁUSULA ESSENCIAL: Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação de serviços, exceto nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93.





PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: NORMAS APLICÁVEIS – O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, cujas normas, desde já, estendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a CONTRATADA conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: COMPOSIÇÃO DO CONTRATO – Constitui partes obrigatórias deste Termo de Contrato os:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, xx de xxxxxx de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RG N.º

RG N.º :

CPF N.º

CPF N.º:

ASS.

ASS.